

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SPN

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas com taxas, seguro-viagem e bagagem inclusos, compreendendo todo trâmite necessário com a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes; reservas de hospedagens e fornecimento de transportes receptivos e de traslados para utilização da SP Negócios no desempenho de suas atividades e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) desse edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h00 do dia 21/11/ 2022.

LOCAL DA SESSÃO: SP Negócios, sala de reunião da sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, CEP-01009-000 - São Paulo, SP.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)

PREÂMBULO

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 21/11/2022, às 14h00, as propostas para prestação dos serviços objeto desta licitação, data em que procederá à habilitação e julgamento. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios, que está disponível no site www.spnegocios.com, assim como demais legislações e normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor deste Pregão Presencial poderá ser obtido gratuitamente no sítio da SP Negócios, www.spnegocios.com, ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail financeiro@spnegocios.com no horário das 9h30 às 17h30, até o dia 18/11/2022;
- 1.2. Faz-se conhecer que na ocorrência de qualquer motivo fortuito, não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;
- 1.3. No horário e local indicados, resumidamente realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

- 1.3.1. Credenciamento e habilitação do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.2. Recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 1.3.3. Abertura dos envelopes de proposta comercial;
- 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelas licitantes e classificação;
- 1.3.5. Início da fase de lances verbais;
- 1.3.6. Encerramento da fase de lances verbais;
- 1.3.7. Abertura e verificação do envelope de habilitação;
- 1.3.8. Declaração do licitante vencedor, caso esteja devidamente habilitado e em caso contrário, procederá com a habilitação de seu imediato sucessor, enquanto necessário e possível for;
- 1.3.9. Abertura para apresentação de recursos, caso sejam impetrados poderão ou não ser respondidos na mesma sessão pública;
- 1.3.10. Encerramento da sessão pública, independentemente de recursos impetrados que suspendam o prosseguimento do certame;
- 1.3.11. Respostas aos recursos impetrados (se houverem) e que suspenderam o certame;
- 1.3.12. Encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do certame, caso tenha vingado como certo, ou arquivamento em caso contrário.
- 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios www.spnegocios.com, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão, principalmente quanto ao resultado de:
 - 1.4.1. Julgamento da licitação;
 - 1.4.2. Recursos porventura interpostos.
- 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no sítio da SP Negócios www.spnegocios.com
- 1.6. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

2. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de agenciamento de viagens com emissão de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais com taxas, seguro-viagem e bagagens inclusos, compreendendo todo trâmite necessário com a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes; reservas de hospedagens e fornecimento de transportes receptivos e de traslados, para utilização da SP Negócios no desempenho de suas atividades e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desse edital para Pregão Presencial 002/2022 – SP Negócios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por esse Pregão Presencial;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a

responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
- 3.7. Não será admitida a participação de licitantes:
 - 3.7.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal ou ainda declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do seu representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;
 - 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
 - a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
 - 4.1.1.a.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
 - 4.1.1.a.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1.1.a.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.1.1.a.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
 - 4.1.1.a.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.
 - b) Se representante legal:
 - 4.1.1.b.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial nº 002/2022 realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;
 - 4.1.1.b.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de

interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

- 4.1.1.b.3. No caso do contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente esta, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
- 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e IV respectivamente).

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes, que, por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;
- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro(s) da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar sua autenticidade;
- 5.4. Os representantes legais não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1. nesse Pregão Presencial.
- 5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Em ato contínuo, receberá a documentação de proposta de preços e a habilitação na estrita ordem de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SP NEGÓCIOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

- 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme relacionado abaixo.
- 7.2.1. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope das propostas.
- 7.3. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
- 7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.3.3. Apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos conforme abaixo:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\frac{\text{SG} = \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{LC} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá:
- 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 7.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

- registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - 7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
 - a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos acima.
- 7.5. A documentação relativa à regularidade fiscal trabalhista consistirá em:
- 7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.5.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - 7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - 7.5.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 7.5.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar com a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.5.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.5.8. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
 - 7.5.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - 7.5.10. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 7.5.11. Declarações emitidas por empresas para as quais tenha prestado serviços, a realização de serviços compatíveis com o objeto nesse Pregão Presencial.
- 7.6. Esclarecimentos e consultas:
- 7.6.1. Em função do regime de teletrabalho adotado pela SP Negócios, as dúvidas técnicas acerca do objeto do presente Pregão Presencial poderão ser formuladas e encaminhadas ao endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com até as 16:30h do dia 18/11/2022 e serão respondidas até as 18h horas do mesmo dia 18/11/2022.
- 7.7. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.7.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições do presente Pregão Presencial (Anexo III);

- 7.7.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
 - 7.7.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).
 - 7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VII nesse Pregão Presencial. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.
 - 7.7.5. Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.8. Qualificação técnica
- 7.8.1. A proponente deverá apresentar Certificado de Registro ou Classificação fornecido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente.
 - 7.8.2. A proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
 - 7.8.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo III e dela deverão constar:
 - 8.1.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeitos de cadastramento bancário para posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;
 - a) A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante devidamente credenciado e com poderes para esse fim, presente à sessão pública.
 - 8.1.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa, observadas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);
 - 8.1.3. Prazo de entrega;
 - 8.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - a) A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;
 - b) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais, do

Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que se refiram à prestação dos serviços objeto deste certame;

- c) Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- d) A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

- a) Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do certame licitatório.

8.2. Em caso de motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócios, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

8.3. Ao apresentar a proposta, a licitante declarará plena aceitação das condições estabelecidas nesse edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

8.4. A licitante poderá fornecer Planilha de Composição de Custos Unitários com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos serviços a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais;

8.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros;

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;

8.8. O preço máximo admitido pela SP Negócios para o objeto a ser contratado será de R\$ 850.100,00 (oitocentos e cinquenta mil e cem reais), compreendendo o serviço de agenciamento de viagens, passagem aérea, hospedagem e traslado, ambos com taxas, impostos e demais custos que houver, sendo esse valor composto da seguinte forma:

8.8.1. R\$ 100,00 (cem reais) para o serviço de agenciamento de viagens com taxas, impostos e demais custos que houver;

8.8.2. R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para passagem aérea, hospedagem e traslado com taxas, impostos e demais custos que houver.

8.9. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

8.9.1. Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

- a) O valor do agenciamento de viagens é fixo, independentemente do que o evento patrocinado pela SP Negócios necessitar, englobando volume de passagens, classificação e volume de hospedagens ou volume de transportes receptivos e de traslados requisitados;

- b) Não será aceito valor igual a zero, ou seja, o menor valor a ser lançado deverá ser superior a R\$ 0,00 (zero centavo de real), se este for o caso.
- 8.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências desse edital e seus anexos;
- 8.9.3. Inclusão de todas as despesas concernentes ao fornecimento de bilhetes, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora;
- 8.10. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desse Pregão Presencial;
- 8.11. Prazo de validade da contratação: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato entre as partes;
- 8.12. Forma e prazo de entrega: parcelada conforme solicitação de fornecimento;
- 8.13. Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto;
- 8.14. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
 - 8.14.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desse edital;
 - 8.14.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
 - 8.14.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.4 desse edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1. No dia, horário e local designados nesse edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a proposta de preços e a habilitação;
 - 9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços e a habilitação, nessa ordem, observado o subitem 5.5 “in fine”, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da Comissão;
 - 9.2.1. Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada uma licitante, manterá sob sua guarda dos envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, os referidos envelopes poderão ser devolvidos às respectivas concorrentes;
- 9.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 9.6. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- 9.7. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 9.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

- 9.9. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio da igualdade.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, hora e local designados nesse Pregão Presencial e na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 02) e procederá à abertura da licitação.
- 10.1.1. O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas somente dele participará ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
- 10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 02 e consistem nos seguintes documentos:
- a) Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VII);
 - b) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
 - c) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;
 - d) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
- 10.3. A seguir, serão identificadas as licitantes credenciadas e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial;
- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes através de seus representantes;
- 10.3.2. As propostas serão ordenadas por seus respectivos valores em ordem decrescente e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se por meio de sorteio o ordenamento na tabela classificatória nesse caso de empate de preços;
- 10.3.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciará os lances verbais pelo maior valor ofertado e sucederá ao próximo até findar a fase de lances verbais;
- 10.3.4. Os lances verbais não poderão exceder a 15% (quinze por cento) do valor a ser batido;
- 10.3.5. A licitante que, convocada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances;

- 10.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 10.3.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste edital;
- 10.3.8. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.3.9. Após a negociação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.3.10. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado;
- 10.3.11. A qualquer momento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 10.4. Ao término da rodada de lances verbais, a licitante detentora da melhor oferta terá o envelope nº 02 – Habilitação aberto e analisado pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.5. Sem nenhum detrimento aos apontamentos requisitados no item 8 desse edital, salientamos que deverão ser apresentadas para habilitação as certidões abaixo, passíveis de confirmação pela Comissão de Licitação nos seus respectivos sítios dos órgãos governamentais:
 - 10.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ com situação “ATIVA”;
 - 10.5.2. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários (regularidade ISS);
 - 10.5.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
 - 10.5.4. Certidão Negativa do CADIN;
 - 10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
 - 10.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 10.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante com a melhor oferta, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
- 10.7. A consulta ao cadastro mencionado no item 10.6 será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.9. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
- 10.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, podendo ou não voltar em seguida a reunir-se com as licitantes.
 - 10.10.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.11. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

- 10.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de interpor recurso, os Envelopes nº 02 – Habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura, caso houver necessidade;
- 10.13. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação da licitante com a melhor proposta incorrer na regularidade necessária, os Envelopes nº 02 – Habilitação das demais licitantes poderão ser devolvidos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, após o regular decurso da fase recursal;
- 10.14. Ultrapassada a fase da habilitação da licitante com a melhor oferta, não caberá desclassificá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 10.15. Caso ocorra de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar um prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentação ou proposta escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, em nova sessão devidamente agendada e publicizada no site da SP Negócios – www.spnegocios.com;
- 10.16. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes deste Pregão Presencial e em consonância ao Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios;
- 11.2. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global sob o regime de execução empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 11.3. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.4. Serão desclassificadas:
 - 11.4.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desse Pregão Presencial;
 - 11.4.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 11.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;
- 11.6. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes legais das licitantes que estiverem presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;
 - 12.1.1. Para os fins do disposto no item 12.1, deverá a impugnante, em função da condição de teletrabalho da SP Negócios, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com no horário das 09h30 às 17h30;
 - 12.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a correspondência eletrônica

- ser dirigida ao endereço financeiro@pnegocios.com contendo o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
- 12.1.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
- a) Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão;
- b) As decisões serão disponibilizadas no sítio www.spnegocios.com;
- 12.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 12.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações nesse Pregão Presencial não serão conhecidas;
- 12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Pregão Presencial, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 12.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
- 12.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com
- 12.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico financeiro@spnegocios.com
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo até julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 12.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2;
- 12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência de 12 (doze) meses do futuro contrato, conforme constar da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 8.1.4 "b" deste Edital.
- 13.2. Considera-se preço ofertado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesse edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata em sua efetiva execução.
- 13.3. O preço poderá ser revisto nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios.
- 13.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato

manter as condições primeiramente acordadas para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a este Pregão Presencial com o Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios.
- 14.2. A assinatura do referido contrato se dará na mesma data que julgado o presente Pregão Presencial.
- 14.3. Não havendo assinatura, faculta-se à SP Negócios convocar as demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos;
- 14.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 14.3, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 14.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 14.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do objeto nesse Pregão Presencial e seus anexos, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios, com as consequências previstas em lei e neste edital;
- 15.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com seu Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações e sem prejuízo das demais sanções impostas por leis que couberem e por este edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e no prazo estabelecido no item 8.13 deste edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e no item 8.12 deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário regularmente designado pela SP Negócios, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:
 - 19.1.1. Supervisionar a prestação do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 19.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

- 19.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando ao processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 19.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 19.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada;
- 19.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
- 19.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1. Comete infração administrativa se a Contratada não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;
- 20.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;
 - 20.2.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesse Pregão Presencial observará o disposto no Termo de Contrato celebrado entre as partes.
- 20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:
 - 20.3.1. Advertência por escrito;
 - 20.3.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;
 - 20.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 20.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 20.4.1. Advertência por escrito;
 - 20.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
 - 20.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 20.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 20.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. As penalidades serão aplicadas após efetiva comprovação do descumprimento de parte ou todo nesse Pregão Presencial, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 21.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesse Pregão Presencial e anexos, bem como das normas de regência;
- 22.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
 - 22.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia;
- 22.8. Em caso de divergência entre as disposições nesse Pregão Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desse edital;
- 22.9. O Pregão Presencial está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico www.spnegocios.com;
- 22.10. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista seu interesse, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização;
- 22.11. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;
- 22.12. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;

- 22.13. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 22.14. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 22.15. As licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos nesse Pregão Presencial;
- 22.16. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 22.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nas legislações pertinentes;
- 22.18. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições dispostas nesse Pregão Presencial;
- 22.19. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes nesse Pregão Presencial, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;
- 22.20. Não havendo questionamentos nos prazos desse Pregão Presencial, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.
- 22.21. São partes integrantes desse edital:
 - 22.21.1. Termo De Referência (Anexo I)
 - 22.21.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II)
 - 22.21.3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)
 - 22.21.4. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo IV)
 - 22.21.5. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)
 - 22.21.6. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)
 - 22.21.7. Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
 - 22.21.8. Minuta do Contrato (Anexo VIII)

É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 07/11/2022.

Responsável: Anete S. Barros

Presidente/Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - SP Negócios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

A São Paulo Negócios – SP Negócios, serviço social autônomo, dotado de personalidade jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, foi instituída pelo advento da Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017 e teve o seu estatuto ratificado pelo Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017.

Tendo por missão contribuir para a competitividade e sustentabilidade dos negócios da cidade de São Paulo por meio da promoção de oportunidades de investimentos e exportações de produtos e serviços.

Dentre as atribuições da SP Negócios, destacamos:

- Identificar e articular oportunidades de investimentos nos setores econômicos definidos como estratégicos pelo Poder Executivo;
- Articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do município;
- Potencializar a imagem da cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- Atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no município de São Paulo;

2) JUSTIFICATIVA

A SP Negócios promove uma série de ações coordenadas e voltadas para promoção de negócios, inserção de novas empresas no comércio internacional, ampliação dos canais de acesso para o incremento e consolidação das exportações e, para a continuidade da qualidade de suas atividades e em função dos novos desafios estabelecidos no Plano de Trabalho 2022/2023, parte integrante do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão SF 01/2020 firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), se faz necessária a contratação de empresa especializada em serviço de agenciamento de viagens.

3) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de agenciamento de viagens com emissão de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais com taxas, seguro-viagem e bagagens inclusos, compreendendo todo trâmite necessário com a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes; reservas de hospedagens e fornecimento de transportes receptivos e de traslados, para utilização da SP Negócios no desempenho de suas atividades e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência (Anexo I), parte integrante desse edital para Pregão Presencial 002/2022 – SP Negócios.

4) PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS DE VIAGENS AO ANO

- a) Passagens aéreas internacionais:
 - i) Possíveis países de destino: China, Portugal, Canadá, México, Argentina, Peru, Chile e Bolívia;
 - ii) Previsão de viagens ao ano:
 - China 01 (uma);
 - Portugal 01 (uma);
 - Canadá 01 (uma);

- México 01 (uma);
 - Argentina 02 (duas);
 - Peru 02 (duas);
 - Chile 02 (duas);
 - Bolívia 02 (duas).
- iii) Cada viagem corporativa dos funcionários da SP Negócios poderá ser formada por até 04 (quatro) pessoas, com pelo menos 01 (um) Diretor;
- iv) Cada viagem corporativa dos compradores ou vendedores ora patrocinados pela SP Negócios em eventos pertinentes ao seu mote de atuação, poderá ser formada por até 11 (onze) pessoas, com pelo menos 01 (um) e no máximo 02 (dois) representantes por empresa agraciada;
- v) Todas as passagens deverão incluir as taxas de embarque, seguro-viagem e bagagens;
- vi) Deverá ter a possibilidade de check-in antecipado com escolha de assento;
- vii) Deverá oferecer viagens com o mínimo de escalas possíveis, sendo preferencialmente a escolha mais provável por voos diretos;
- viii) Sempre que possível enviar pelo menos 03 (três) alternativas de empresa aérea para escolha, com informe de preço, horário e itinerário/escala;
- ix) Deverá considerar passagem de classe econômica aos Diretores e funcionários da SP Negócios, bem como aos integrantes das empresas agraciadas;
- x) Deverá permitir que após emissão da passagem, o viajante possa às suas próprias expensas antecipá-las, postergá-las ou alterar a classe de voo, sem que isso implique despesas adicionais para a SP Negócios;
- xi) A SP Negócios somente arcará com as custas de alterações de passagens emitidas que forem solicitadas formalmente pela própria.
- b) Passagens aéreas nacionais:
- i) Previsão de destinos em todo território nacional ao ano por região:
- Nordeste 02 (duas);
 - Centro-Oeste 02 (duas);
 - Norte 02 (duas);
 - Sul 02 (duas).
- ii) Cada viagem corporativa dos funcionários da SP Negócios poderá ser formada por até 04 (quatro) pessoas, com pelo menos 01 (um) Diretor;
- iii) Todas as passagens deverão incluir as taxas de embarque, seguro-viagem e bagagens;
- iv) Deverá ter a possibilidade de check-in antecipado com escolha de assento;
- v) Deverá oferecer viagens com o mínimo de escalas possíveis, sendo preferencialmente a escolha mais provável por voos diretos;
- vi) Sempre que possível enviar pelo menos 03 (três) alternativas de empresa aérea para escolha, com informe de preço, horário e itinerário/escala;
- vii) Considerar passagem de classe econômica aos Diretores e funcionários da SP Negócios, bem como aos integrantes das empresas agraciadas;
- viii) Permitir que após emissão da passagem, o viajante possa às suas próprias expensas antecipá-las, postergá-las ou alterar a classe de voo, sem que isso implique despesas adicionais para a SP Negócios;
- ix) A SP Negócios somente arcará com as custas de alterações de passagens emitidas que forem solicitadas formalmente pela própria.
- c) Os destinos nacionais e internacionais aqui elencados configuram uma previsão e são suscetíveis à substituição por outros destinos em casos fortuitos que possam ocorrer, desde que seja para o bom desempenho das ações da SP Negócios em sua missão, bem como fica estabelecido que não poderá configurar detrimento do valor total previsto e destinado para essa contratação;
- d) A SP Negócios estima que serão utilizadas cerca de 140 (cento e quarenta) passagens pelo período de vigência dessa contratação, com destinos nacionais e internacionais variados e que

- irá contemplar os funcionários da SP Negócios, os compradores e os vendedores que possam ser patrocinados pela SP Negócios a participar em eventos pertinentes ao seu mote de atuação;
- e) As reservas para hospedagem deverão ser providenciadas de forma harmonizada com as demandas de passagens aéreas para os compradores e os vendedores que possam ser patrocinados pela SP Negócios a participar em eventos pertinentes ao seu mote de atuação;
- f) Reservas de hospedagem:
- i) Deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) opções de hotéis para escolha da SP Negócios;
 - ii) Os valores apresentados para as reservas de hospedagem deverão ter inclusos taxas e impostos pertinentes;
 - iii) Deverão ser efetuadas em hotéis de classificação a partir de 03 (três) estrelas pelo menos, cuja determinação será dada pela SP Negócios em sua solicitação de demanda inicial e conforme a ocasião necessitar ou possibilitar;
 - iv) Deverão considerar um raio de no máximo 05 Km (cinco quilômetros) de proximidade ao local onde o evento será realizado e a SP Negócios se reserva do direito de poder indicar o hotel, quando for oportuno ou melhor lhe convir;
 - v) Poderão ou não incluir até 03 (três) refeições com acompanhamento de pelo menos 03 (três) opções de bebida não alcoólica (águas, sucos e refrigerantes), cuja determinação será dada pela SP Negócios em sua solicitação de demanda inicial e conforme a ocasião necessitar;
 - vi) A SP Negócios se reserva o direito de não arcar com despesas de bebidas alcoólicas, consumo de itens em frigobar e quaisquer outros serviços e extras como telefonemas, lavanderia etc.;
 - vii) Na hipótese do tipo de consumo mencionado no item (vi), os respectivos valores deverão ser cobrados pelo hotel diretamente ao hóspede no momento do checkout.
- g) Os serviços de transporte receptivo (transfer in/out – aeroporto/hotel) e traslado (hotel/feira/hotel) para executivos deverão ser providenciados de forma harmonizada com as demandas de passagens aéreas e hospedagens para os compradores e os vendedores que possam ser patrocinados pela SP Negócios a participar em eventos pertinentes ao seu mote de atuação;
- h) Transporte Receptivo e Traslado:
- i) Deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) opções de prestadores desses serviços para escolha da SP Negócios;
 - ii) Os valores apresentados para esses serviços deverão ter inclusos taxas e impostos pertinentes;
 - iii) A determinação de necessidade desses serviços será evidenciada pela SP Negócios em sua solicitação de demanda inicial na ocasião em que se fizerem necessários;
 - iv) O prestador de serviços para transporte receptivo e traslado deverá ter:
 - o profissionais experientes e bilíngues;
 - o um coordenador para contato direto e assertivo;
 - o Carros sedans, Vans ou ônibus em perfeito estado de aparência e manutenção, com ar-condicionado para transportar os executivos;
 - o placas de identificação na chegada dos passageiros; sendo que arte poderá ser produzida pela SP Negócios e a impressão ficará ao cargo do prestador desses serviços;
 - o sistema de comunicação eficaz (Rádios e/ou telefone celular - WhatsApp) para controle e checagem pela SP Negócios em qualquer tempo do atendimento adequado na prestação desses serviços;
 - o Capacidade para atender o cronograma oficial fornecido pela SP Negócios em sua solicitação de demanda inicial;
 - o Agilidade de resposta no caso de situações não contingenciadas em alterações de itinerários.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- c) Comunicar imediatamente a licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços;
- d) Aplicar penalidades que couberem à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital;
- e) Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo de Referência e edital;
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência, edital e proposta;
- g) Designar um colaborador para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- h) Notificar por escrito a licitante vencedora, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção;
- i) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução desses;
- j) Quanto às bagagens, será devido à cargo da SP Negócios apenas o valor do limite permitido por cada operadora do transporte aéreo, sendo que, em caso de excesso de bagagem, será de responsabilidade do passageiro o pagamento da diferença;
- k) Conferir e remunerar o valor do serviço de agenciamento de viagens;
- l) Arcar com taxa de cancelamento do bilhete de passagem, caso seja cabível a sua cobrança pela companhia aérea, sendo considerada a normatização da empresa emissora da passagem, bem como esta deverá ser comprovada no ato do cancelamento;
- m) Solicitar remarcação e reagendamento das passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens, transportes receptivos e traslados, quando o houver causa;
- n) Solicitar o cancelamento dos bilhetes de passagens, sujeitando-se às condições impostas pelas companhias aéreas e pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- o) Solicitar a emissão dos bilhetes eletrônicos, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo situações emergenciais, assim consideradas pela SP Negócios, enunciadas através de e-mail ou, em não sendo possível, por telefone com formalização escrita posteriormente em até 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Arcar com taxas de cancelamento de hospedagens e traslados que estiverem previstas antecipadamente pelos prestadores desses serviços.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de agenciamento de viagens no fornecimento de passagem(s) aérea(s), hospedagem(ns), transporte(s) receptivo(s) e traslado(s), para o(s) destino(s), dia(s), horário(s) requisitados e demais especificações, constantes desse edital e em consonância com a proposta comercial apresentada pela licitante, bem como ao contrato decorrente da presente licitação;
- b) Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela SP Negócios, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços adquiridos;
- c) Indicar à SP Negócios, por escrito e em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
 - i) Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão à (s) solicitação (ões) do (s) bilhete (s) de passagem (ns) aérea (s);
 - ii) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou celular, para a

solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

- d) Indicar, por intermédio de comunicação escrita endereçada à SP Negócios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Modelo de Proposta Definitiva de Preços, que desempenhará as mesmas atribuições do primeiro, quais sejam: representação do fornecedor perante à SP Negócios, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio da SP Negócios ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à SP Negócios ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- g) Proceder com o fornecimento, sempre que solicitado, de tabelas contendo horários, números de voos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;
- h) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo ou “overbooking”, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- i) Alterar horários de voos, quando solicitado pela SP Negócios, sempre que houver disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- j) Repassar à SP Negócios todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais, interestaduais e internacionais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;
- k) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- l) Providenciar a troca imediata da reserva de hospedagem, em caso de cancelamento ou “overbooking” por parte do hotel, assegurando a acomodação tanto dos colaboradores, como dos compradores ou vendedores que possam ter sido patrocinados pela SP Negócios;
- m) Providenciar a troca imediata de transporte receptivo, em caso de cancelamento ou “overbooking” por parte do prestador de serviço de voos, assegurando a locomoção dos compradores ou vendedores que possam ter sido patrocinados pela SP Negócios;
- n) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta do(s) passageiro(s), sempre que possível;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da SP Negócios;
- p) Cumprir, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- q) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa autorização da SP Negócios;
- r) Executar fielmente o objeto desse Termo de Referência na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à SP Negócios, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

- s) Proceder com o fornecimento de comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;
- t) Assessorar a SP Negócios para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitado;
- u) Emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela SP Negócios, salvo disposição em contrário da SP Negócios;
- v) Reservar hospedagem em hotéis de classificação a partir de 03 (três) estrelas pelo menos na tarifa promocional mais vantajosa disponível, podendo ou não incluir até 03 (três) refeições com acompanhamento de pelo menos 03 (três) opções de bebida não alcoólica (águas, sucos e refrigerantes), cuja determinação será dada pela SP Negócios em sua solicitação de demanda inicial e conforme a ocasião necessitar;
- w) Reservar os transportes receptivos e traslados conforme definidos pela SP Negócios na ocasião em que se fizerem necessários, contemplando os compradores e os vendedores das empresas agraciadas em participar de eventos patrocinados pela agência;
- x) Desmarcar cancelar ou transferir, dentro das disposições legais as passagens, hospedagens, transportes receptivos e traslados que não atendam à SP Negócios, conforme for provocado por solicitação formal;
- y) Creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens, hospedagens, transportes receptivos e traslados requisitados e não utilizados pela SP Negócios, tão logo sejam ressarcidas pelos respectivos prestadores desses serviços, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento;
- z) A forma de reversão da passagem, hospedagem e traslado não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada;
- aa) Emitir a Nota Fiscal com detalhamento dos serviços prestados e preferencialmente acompanhada de boleto;
- bb) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do fornecedor, tais responsabilidades não se transferem para a SP Negócios;
- cc) O fornecedor deverá manter a SP Negócios a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;
- dd) Comunicar à SP Negócios quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato;
- ee) Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independentemente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SP Negócios e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do fornecedor não está excluída e nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da SP Negócios;
- ff) A responsabilidade do fornecedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado;
- gg) Para assinatura do contrato, nos termos do art. 429 da CLT, poderá ser exigida declaração e relação que comprove estar o fornecedor cumprindo com a cota mínima de aprendizes;
- hh) Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o fornecedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar 123/06.

7) PREÇO

Os valores finais apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8) MODALIDADE DE COMPRA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) A modalidade de licitação adotada para esse Termo de Referência é o Pregão Presencial; conforme o Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios – Capítulo VI, Seção I, Art. 19 e Capítulo III, Art. 5º, Inciso V.
- b) O critério de julgamento adotado será o de menor valor global, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência quanto às especificações técnicas mínimas do objeto.
- c) Caso mais de uma empresa, devidamente habilitada, apresente o mesmo valor nas propostas e na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos no edital desse Pregão Presencial e nos instrumentos norteadores do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da SP Negócios.

9) CONDIÇÕES DE VALOR E DE PRAZO PARA ATENDIMENTO

- a) O valor do agenciamento de viagens é fixo e contempla emissão de passagem aérea, reserva de hospedagem e fornecimento de transporte receptivo e de traslado por evento patrocinado pela SP Negócios;
- b) Cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hospedagem e fornecimento de transportes receptivos e de traslados, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone);
- c) Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos de antecedência em relação ao dia de embarque, salvo em emergências, assim consideradas pela SP Negócios;
- d) Os bilhetes eletrônicos deverão ser enviados via e-mail ao financeiro@spnegocios.com e ao e-mail do viajante destacado pela SP Negócios, que será informado no momento de solicitação da passagem aérea;
- e) Os vouchers das reservas de hospedagem e de traslados deverão ser enviados via e-mail ao financeiro@spnegocios.com e ao e-mail do viajante destacado pela SP Negócios, que será informado no momento de solicitação da passagem aérea;
- f) No caso de solicitações emergenciais, o fornecedor deverá informar por ligação telefônica ou app de mensagem o número do bilhete eletrônico para que o viajante indicado pela SP Negócios possa retirar a passagem no balcão do aeroporto;
- i) Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a SP Negócios.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Nota Fiscal será emitida pela licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- b) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos de detalhamento:
 - i) nome do viajante(s);
 - ii) percurso;
 - iii) datas da viagem;
 - iv) dados e valores dos voos;
 - v) dados e valores de hospedagem;

- vi) dados e valores de traslado (quando houver);
 - vii) cópia de bilhete(s) e voucher(s) emitido(s) ou relatório emitido pelo licitante vencedor com os detalhes pertinentes;
 - viii) estar devidamente atestada pelo colaborador designado para acompanhamento dos trâmites.
- c) A remuneração total por evento a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens somado ao valor das passagens aéreas, hospedagens, transportes receptivos e traslados, com suas respectivas taxas e impostos inclusos;
 - d) O pagamento será efetuado pela Gerência Administrativa-Financeira da SP Negócios, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, na medida calculada pela execução dos serviços e o envio na Nota Fiscal deverá ser ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
 - e) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela SP Negócios.
 - f) No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da SP Negócios, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
 - g) Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11) VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência inicial dessa contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura;
- b) Essa contratação poderá ser prorrogada até o limite de 60 meses, desde que acordado formalmente entre as partes com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento da vigência.

12) REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- a) O preço contratado é fixo e irremovível por 12 (doze) meses;
- b) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da vigência do Contrato, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor da FIPE, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado;
- c) Quando da renovação, ficará vedado reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como qualquer atualização financeira.
- d) Não haverá atualização financeira em qualquer hipótese fora da previsão anterior.
- e) A aplicação de reajuste, quando couber, deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As propostas serão entregues conforme estabelecido no edital desse Pregão Presencial 002/2022;

- b) A documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira poderá ser alcançada pela SP Negócios nos sites governamentais pertinentes, caso haja necessidade de validação das certificações apresentadas;
- c) Fica eleito o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e demais atualizações pertinentes) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes dessa contratação.

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Pregão Presencial nº _____, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa					
E-mail da empresa					
Telefone da empresa					
Nome do representante legal					
CPF do representante legal					
RG do representante legal					
Endereço do representante legal					
Telefone do representante legal					
e-mail do representante legal					
Dados bancários da empresa			Banco / agência / conta corrente		
Item	Unid.	Qtde.	Descrição resumida do serviço	Valor unitário	Valor total
1	SV	20	Agenciamento de viagem		
<p>O gasto total estimado de R\$ _____, ___ (_____), compreendendo valor para executar o serviço de agenciamento de viagem, que por sua vez inclui a(s) passagem(ns) aérea(s), a(s) hospedagem(ns), o(s) transporte(s) receptivo(s) e o(s) traslado(s) com taxas, impostos e demais custos que houver.</p> <p>Esse valor composto da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • R\$ _____, ___ (_____) para o serviço de agenciamento de viagem com taxas, impostos e demais custos que houver; • R\$ _____, ___ (_____) para passagem(ns) aérea(s), hospedagem(ns), transporte(s) receptivo(s) e traslado(s) com taxas, impostos e demais custos que houver. 					
Prazo de pagamento			Preencher conforme edital		
Prazo de validade da proposta e do preço			Preencher conforme edital		
Prazo de validade da contratação			Preencher conforme edital		
Forma/Prazo de entrega			Preencher conforme edital		
DECLARAÇÃO					
<p>DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento de bilhetes, tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da homologada, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">(Assinatura e data)</p>					

OBSERVAÇÃO: ESSE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições do Pregão Presencial nº _____, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●] /2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS ENTRE A SP NEGÓCIOS E A [●].

Pelo presente instrumento, de um lado a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cjto. 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador do RG nº [●] e do CPF nº [●] e por sua Diretora-Executiva Sra. Marcia de Mello Gomide, brasileira, portadora do RG nº [●] e CPF nº [●], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado [●], inscrita no CNPJ nº [●], com sede na Rua [●], neste ato representada por seu representante legal, Sr. [●], portador do RG nº [●] e do CPF nº [●], doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios e em observância às disposições da legislação pertinente vigente, o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços não contínuos de agenciamento de viagens com emissão de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais com taxas, seguro-viagem e bagagens inclusos, compreendendo todo trâmite necessário com a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes; reservas de hospedagens e fornecimento de transportes receptivos e de traslados, para utilização da SP Negócios no desempenho de suas atividades e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse diploma, ora harmonizados com o edital do Pregão Presencial 002/2022, o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta comercial da CONTRATADA, independentemente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em ____/____/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____, ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para efeito de pagamento será conforme segue abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição resumida do serviço	Valor unitário	Valor total
1	SV	20	Agenciamento de viagem		

4.2. Estima-se o valor total estimado de R\$ _____,___ (_____), compreendendo valor para executar o serviço de agenciamento de viagem, que por sua vez inclui a(s) passagem(ns) aérea(s), a(s) hospedagem(ns), o(s) transporte(s) receptivo(s) e o(s) traslado(s) com taxas, impostos e demais custos que houver..

4.3. Esse valor composto da seguinte forma:

4.3.1. R\$ _____,___ (_____) para o serviço de agenciamento de viagem com taxas, impostos e demais custos que houver;

4.3.2. R\$ _____, ___ (_____) para passagem(ns) aérea(s), hospedagem(ns), transporte(s) receptivo(s) e traslado(s) com taxas, impostos e demais custos que houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA admite que o valor do agenciamento de viagem é fixo e contempla emissão de passagem aérea, reserva de hospedagem, transporte receptivo e traslado por evento patrocinado pela CONTRATANTE;

5.2. A CONTRATADA fará cotação, reserva, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hospedagem e fornecimento de transportes receptivos e de traslados, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone);

5.3. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em emergências, assim consideradas pela CONTRATANTE;

5.4. Os bilhetes eletrônicos deverão ser enviados pela CONTRATADA via e-mail ao financeiro@spnegocios.com e ao e-mail do viajante destacado pela CONTRATANTE que; por sua vez, será informado à CONTRATANTE no momento de solicitação da passagem aérea;

5.5. Os vouchers das reservas de hospedagem, de transportes receptivos e de traslados deverão ser enviados pela CONTRATADA via e-mail ao financeiro@spnegocios.com e ao e-mail do viajante destacado pela CONTRATANTE que, por sua vez, será informado à CONTRATANTE no momento de solicitação desses serviços;

5.6. No caso de solicitações emergenciais por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar por ligação telefônica ou app de mensagem o número do bilhete eletrônico para que o viajante indicado pela CONTRATANTE possa retirar a passagem no balcão do aeroporto;

5.6.1. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos sempre que solicitado;

- 5.8. A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário da CONTRATANTE;
- 5.9. A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens, hospedagens, transportes receptivos e traslados que não atendam à CONTRATANTE, conforme houver essa solicitação;
- 5.10. A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens, hospedagens, transportes receptivos e traslados requisitados e não utilizados pela CONTRATANTE, tão logo for ressarcido pelos prestadores desses serviços, devendo ser apresentado o comprovante do ressarcimento;
- 5.11. A CONTRATADA adotará como forma de reversão da passagem, hospedagem ou traslado não utilizado, por medida de simplificação processual, que dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

- 6.1. Os bilhetes de passagens, vouchers de hospedagens, transportes receptivos e traslados, bem como as Notas Fiscais, quando eletrônicos, deverão ser entregues pela CONTRADA no e-mail financeiro@spnegocios.com da CONTRATANTE para o perfeito controle das emissões;
- 6.2. Os bilhetes de passagens, vouchers de hospedagens, transportes receptivos e traslados, quando eletrônicos, deverão concomitantemente ser entregues pela CONTRATADA nos e-mails dos viajantes, que por sua vez, serão informados pela CONTRATANTE quando houver a solicitação inicial desses serviços;
- 6.3. Os bilhetes de passagens, vouchers de hospedagens, transportes receptivos e traslados, bem como as Notas Fiscais, se físicos, deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, CEP-01009-000 - São Paulo, SP, para o perfeito controle das emissões e disponibilização aos viajantes;
 - 6.3.1. Essa condição para documentação física, só será admitida se for previamente aceita ou ajustada pela CONTRATANTE e desde que haja tempo hábil para não comprometer a realização da viagem pelos viajantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias e preferencialmente estará acompanhada de boleto;
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de demonstrativo com os seguintes elementos: nome do viajante(s), percurso, datas da viagem, dados e valores dos voos, dados e valores de hospedagem, dados e valores de traslado (quando houver), cópia de bilhete(s) e voucher(s) emitido(s) ou relatório emitido pelo licitante vencedor com os detalhamentos pertinentes e estar devidamente atestada pelo funcionário designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos trâmites;
- 7.3. A remuneração total por evento a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens somado ao valor das passagens aéreas, hospedagens, transportes receptivos e traslados, com suas respectivas taxas e impostos inclusos;
- 7.4. O pagamento será efetuado pela Gerência Administrativa-Financeira da CONTRATANTE, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, na medida

- calculada pela execução dos serviços e o envio da Nota Fiscal, preferencialmente acompanhada de boleto, que deverá ser enviado ao e-mail financeiro@spnegocios.com;
- 7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;
- 7.6. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Esse contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- 8.2. Caso alguma das partes opte por rescindir descumprindo o disposto no inciso 9.1., esta será responsável por indenizar a outra parte pelo saldo restante do valor total até o término da vigência dessa contratação;
- 8.3. Esse contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE, onde naturalmente estará garantido o direito à ampla defesa;
- 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
 - 8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;
 - 9.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Esse contrato é regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência, Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2022, parte integrante deste e à Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- 10.2. Esse contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE;
- 10.2.1. Para fins do disposto no item 11.1., as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação constarão de termos aditivos;

- 10.2.2. Poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 10.3. Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. A CONTRATADA não poderá, em qualquer hipótese, utilizar em proveito próprio ou alheio as informações da CONTRATANTE, devendo mantê-las em sigilo durante e após a vigência deste contrato;
- 13.2. A CONTRATADA tratará todos os dados da CONTRATANTE, considerando-se como “dados” qualquer informação que possa ser usada direta ou indiretamente, sozinha ou em conjunto com outra informação, para cumprir com a finalidade desta futura contratação, de acordo com as leis aplicáveis, devendo, mas não se limitado a:
- 13.2.1. Não revelar dados para terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 13.2.2. Aplicar medidas de segurança para proteção dos dados;
- 13.2.3. Eliminar/destruir qualquer dado em sua posse ou controle, observado o prazo legal pertinente, quando houver, ou no término deste contrato.
- 13.3. No caso de qualquer acesso, vazamento, divulgação, exposição, alteração, perda de dados ou quaisquer outros incidentes relacionados ao tratamento de dados, ilegais e/ou acidentais, a CONTRATADA deverá imediatamente notificar a CONTRATANTE e apresentar soluções adequadas para mitigar eventuais riscos, sem prejuízo de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao futuro contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicização desse contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

Marcia de Mello Gomide
Diretora-Executiva

CONTRATADA

[•]

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: